

LEI MUNICIPAL DE Nº 601 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Ratifica o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL**, no uso de suas atribuições legais, ora conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros Municípios alagoanos, o CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básicos.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de até R\$ 5.000,00 para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício de 2011.

§1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.

§2º A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Campo Alegre.

§3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previsto no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Considera-se parte integrante desta Lei, o anexo I cuja titulação é "PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS", que vai devidamente ratificado pelos Prefeitos dos Municípios integrantes do respectivo consórcio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo do Município de Campo Alegre, em 11 de outubro de 2011.


JOSÉ MAURÍCIO TENÓRIO
PREFEITO